



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2011

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 064/2011, que dispõe sobre a estrutura da Presidência e da Secretaria da Corregedoria Regional, transforma cargos em comissão e dá outras providências.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Júlio César Cardoso de Brito, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros e Paulo Pimenta, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (com causa justificada), Daniel Viana Júnior e Gentil Pio de Oliveira (em férias) e Aldon do Vale Alves Taglialegra (afastado nos termos do art. 73, I, da Lei Complementar 35/79), RESOLVEU, por maioria, parcialmente vencida a Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 064/2011, a seguir transcrita:

***“PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 064/2011***

*Dispõe sobre a estrutura da Presidência e da Secretaria da Corregedoria Regional, transforma cargos em comissão e dá outras providências.*

***O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,***

**Considerando** a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

**Considerando** a Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelece a estrutura administrativa das unidades judiciárias de primeiro e segundo graus dos Tribunais Regionais do Trabalho;

**Considerando** o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, das funções comissionadas e dos cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;

**Considerando** a necessidade de aperfeiçoar as atividades desempenhadas pela Seção de Magistrados, especialmente no que se refere à análise e instrução de processos administrativos relativos aos direitos e vantagens dos membros da magistratura;

**Considerando** a necessidade de reajustamento da estrutura organizacional e funcional desta Corte,

**RESOLVE**, ad referendum do Tribunal Pleno:

*Art. 1º Transformar as seguintes unidades e cargos em comissão:*

*I – Divisão de Recursos de Revista em Secretaria de Recursos de Revista, vinculada ao Gabinete da Presidência, e o respectivo cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, em Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3;*

*II - Coordenadoria Auxiliar de Execução em Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, vinculada ao Gabinete da Presidência, e o respectivo cargo em comissão de Coordenador, código TRT 18ª CJ-2, em Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3;*

*III - Divisão de Pagamento de Pessoal em Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, vinculada à Secretaria de Orçamento e Finanças, e o respectivo cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, em Coordenador, código TRT 18ª CJ-2;*

*IV - Secretaria de Cadastramento Processual em Coordenadoria de Cadastramento Processual, vinculada à Secretaria de Coordenação Judiciária, e o respectivo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, em Coordenador, código TRT*

18ª CJ-2;

*V – Secretaria de Cálculos Judiciais em Coordenadoria de Cálculos Judiciais, vinculada à Secretaria de Coordenação Judiciária, e o respectivo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, em Coordenador, código TRT 18ª CJ-2;*

*VI - Coordenadoria de Licitações e Contratos em Divisão de Licitações e Contratos, vinculada à Diretoria-Geral, e o respectivo cargo em comissão de Coordenador, código TRT 18ª CJ-2, em Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1;*

*VII - Coordenadoria de Material e Patrimônio em Divisão de Material e Patrimônio, vinculada à Diretoria-Geral, e o respectivo cargo em comissão de Coordenador, código TRT 18ª CJ-2, em Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1; e*

*VIII - Coordenadoria de Serviços Gerais em Divisão de Serviços Gerais, vinculada à Diretoria-Geral, e o respectivo cargo em comissão de Coordenador, código TRT 18ª CJ-2, em Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1.*

*Art. 2º Alterar a nomenclatura do cargo em comissão de Diretor-Geral Adjunto, código TRT 18ª CJ-3, para Assessor da Diretoria-Geral, código TRT 18ª CJ-3, vinculado à Diretoria-Geral.*

*Art. 3º Transformar o Núcleo de Administração de Pessoal em Divisão de Administração de Pessoal, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas.*

*Art. 4º Criar a Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho, vinculando-a à Secretaria de Gestão de Pessoas.*

*Art. 5º Transformar os cargos em comissão de Secretário-Geral da Presidência Adjunto e de Secretário de Coordenação Judiciária Adjunto, código TRT 18ª CJ-3, como se especifica:*

*I – um cargo de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, vinculado à Divisão de Administração de Pessoal;*

*II – um cargo de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, vinculado à Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho;*

*III – um cargo de Secretário-Executivo, Código TRT 18ª CJ-1, vinculado à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.*

*Art. 6º As transformações de cargos em comissão de que trata esta Portaria*

não gerarão aumento de despesa, e ainda resultarão em um saldo credor no valor de R\$ 168,42 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme demonstrativo a seguir:

| DEMONSTRATIVO DE DESPESAS  |              |              |               |             |              |              |               |
|--|--------------|--------------|---------------|-------------|--------------|--------------|---------------|
| TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO   |              |              |               |             |              |              |               |
| EXTINÇÃO   |              |              |               | CRIAÇÃO     |              |              |               |
| CARGO/NÍVEL  | Nº DE CARGOS | VALOR (R\$)  | TOTAL (R\$)   | CARGO/NÍVEL | Nº DE CARGOS | VALOR (R\$)  | TOTAL (R\$)   |
| CJ-4   | 3            | R\$11.686,76 | R\$35.060,28  | CJ-4        | 1            | R\$11.686,76 | R\$11.686,76  |
| CJ-3   | 61           | R\$10.352,52 | R\$631.503,72 | CJ-3        | 62           | R\$10.352,52 | R\$641.856,24 |
| CJ-2   | 12           | R\$9.106,74  | R\$109.280,88 | CJ-2        | 10           | R\$9.106,74  | R\$91.067,40  |
| CJ-1   | 3            | R\$7.945,86  | R\$23.837,58  | CJ-1        | 7            | R\$7.945,86  | R\$55.621,02  |
| SUBTOTAL   | 79           |              | R\$799.682,46 |             | 80           |              | R\$800.231,42 |
| SALDO RESIDUAL CONSTANTE DO ARTIGO 7º DA PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe N° 120/2009 |              |              | R\$717,38     |             |              |              |               |
| TOTAL  |              |              | R\$800.399,84 |             |              |              |               |
| SALDO RESIDUAL CREDOR  |              |              | R\$168,42     |             |              |              |               |

*Parágrafo único. A Diretoria-Geral submeterá à Presidência do Tribunal, no prazo de quinze dias, os novos quadros de lotação, cargo em comissão e função comissionada, contemplando as transformações decorrentes desta Portaria e das Portarias TRT 18ª GP/DG/SGPe n.º 065, 066 e 067, de 31 de janeiro de 2011, bem como as disposições constantes da Resolução n.º 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.*

*Art. 7º Transferir a Ouvidoria da Secretaria de Planejamento e Gestão para a Secretaria-Geral da Presidência.*

*Art. 8º Extinguir a Seção de Magistrados, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, transferindo suas atribuições para as seguintes unidades:*

*I - Secretaria da Corregedoria Regional:*

*a) organizar a escala anual de férias dos magistrados;*

b) *submeter à Presidência do Tribunal os atos de movimentação de magistrados, relativos à lotação, remoção e substituição, entre outros;*

c) *acompanhar a publicação da legislação, pareceres e atos administrativos de interesse dos magistrados, em especial dos magistrados da Justiça do Trabalho, funcionando em regime de colaboração com a Secretaria de Gestão de Pessoas; e*

d) *comunicar à Divisão de Pagamento de Pessoal as alterações de férias e quaisquer movimentações de magistrados que importem pagamento de vantagens pecuniárias e diárias.*

*II – Secretaria de Gestão de Pessoas:*

a) *executar as atividades de administração de pessoal relativas ao cadastro de magistrados;*

b) *instruir os processos de aposentadoria e pensão de magistrados;*

c) *receber e cadastrar as declarações de bens e renda de magistrados, entregues anualmente;*

d) *preencher e encaminhar à Secretaria de Controle Interno as fichas de admissão ou desligamento de magistrados;*

e) *manter atualizados os dados pessoais e os assentamentos dos magistrados;*

f) *providenciar a confecção de carteiras de identidade funcional para os magistrados; e*

g) *instruir e emitir parecer em processos relativos a direitos e vantagens dos magistrados.*

*Art. 9º Extinguir o Núcleo de Licitações, vinculado à Divisão de Licitações e Contratos, transformando a respectiva função comissionada de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6 em Pregoeiro, código TRT 18ª FC-5.*

*Art. 10. Criar a Seção de Licitações, vinculada à Divisão de Licitações e Contratos, competindo-lhe, entre outras atribuições:*

*I - receber os autos de processos de licitação, verificando se as informações neles contidas são suficientes para o seu regular processamento;*

*II - elaborar as minutas de editais e de convites, submetendo-as a exame e aprovação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral;*

*III – remeter, quando for o caso de lavratura de minuta de instrumento contratual, os autos de processos licitatórios à Seção de Elaboração de Contratos;*

*IV – promover as publicações necessárias à divulgação das licitações e dos*

*registros de preços, conferindo-as e acompanhando os seus prazos;*

*V - subsidiar com informações os processos de impugnação e de recursos administrativos para manifestação da Comissão Permanente de Licitação ou do pregoeiro do Tribunal, notificando os interessados das decisões neles proferidas;*

*VI - prestar informações e esclarecer dúvidas dos licitantes;*

*VII - receber e analisar previamente os documentos referentes à habilitação nas licitações, conferindo-os com os originais, se entregues em cópias;*

*VIII - consultar a situação dos licitantes junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, à Previdência Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e à Dívida Ativa da União;*

*IX - auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e o pregoeiro nas sessões de licitação, elaborando as respectivas atas;*

*X - elaborar quadro demonstrativo de preços para julgamento das propostas ofertadas nos procedimentos licitatórios;*

*XI - promover a divulgação dos julgamentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação e pelo pregoeiro;*

*XII - acompanhar e fiscalizar os prazos estabelecidos nos procedimentos licitatórios;*

*XIII - realizar as diligências necessárias no curso de procedimentos licitatórios;*

*XIV - instruir os processos de adesão a atas de registro de preços, remetendo-os à deliberação da Diretoria-Geral;*

*XV - contactar os representantes das empresas e fazer o encaminhamento das atas de registro de preços para a sua assinatura;*

*XVI - manter em ordem e atualizados os protocolos, arquivos, fichários e correspondências relativos aos procedimentos licitatórios.*

*Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.*

*Submeta-se imediatamente ao Tribunal Pleno, nos termos do Regimento Interno.*

*Goiânia, 31 de janeiro de 2011.*

*Mário Sérgio Bottazzo*  
*Desembargador-Presidente”*

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 21 dias do mês de março de 2011.

Goiamy Póvoa  
Secretário